



## **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 15/2020**

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, por intermédio da Divisão de Gestão de Pessoas, vinculada à Secretaria Municipal de Administração Pública, no exercício de suas atribuições legais;

### **FAZ SABER:**

Encontram-se abertas as inscrições para processo seletivo destinado para o provimento da seguinte função pública: **ANALISTA DE SAÚDE**.

A função será regida por contrato administrativo conforme legislação vigente ou prestação de serviços para as funções existentes no município de Santa Bárbara/MG, nas condições e prazos abaixo estabelecidos:

### **1. DA VAGA**

1.1 A contratação temporária será para o cargo de **ANALISTA DE SAÚDE**, para desenvolver atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde.

### **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições serão realizadas, no período **de 20 á 22 de Maio de 2020**, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição (Anexo I) e enviar digitalizados juntamente com CPF, RG, comprovante de conclusão do curso, Registro no conselho e títulos (caso possua) para o endereço eletrônico: [editais@santabarbara.mg.gov.br](mailto:editais@santabarbara.mg.gov.br) caso o candidato deixe de enviar algum dos documentos acima, não terá sua inscrição efetivada.

2.2. O candidato deverá anexar ainda todos os documentos necessários à avaliação de sua pontuação conforme item 4.1, sob pena de não ter os pontos computados;

2.3 A inscrição será gratuita.





2.4. O processo seletivo simplificado de que trata este edital será realizado por meio de análise de títulos, currículos e/ou avaliação de experiências anteriores, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal n.º 2397/2013.

2.5. Não haverá aplicação de provas ou entrevistas pessoais.

2.6. A análise de títulos, currículos e experiências anteriores far-se-á por sistema de pontuação, conforme descrito neste edital.

2.7. O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá realizar a inscrição nos prazos estabelecidos do presente edital, optando pelo cargo indicado no quadro que se apresenta a seguir:

<b>Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Salário mensal</b>	<b>Qualificação Exigida</b>
ANALISTA DE SAÚDE	01	40 h (Semanais)	R\$ 2.635,15	Diploma de Curso Superior para exercício de profissões regulamentadas da área de saúde ou em Administração; especialização, em nível de pós-graduação, em Gestão da Saúde; Epidemiologia; Vigilância à Saúde; ou em Gestão do SUS.

2.8. A inscrição será conferida pela Divisão de Gestão de Pessoas, conforme modelo ANEXO I, através de pessoal designado e treinado para o ato;

2.9. Não será admitida inscrição condicional, com falta de documentos ou enviada por meios distintos ao citado edital.

2.10. Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, que deverão ser mantidos atualizados perante a Divisão de Gestão de Pessoas.

2.11. Após a data fixada como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

2.12. Conforme legislação específica é obrigatório atender a qualificação exigida.





### 3. DOS REQUISITOS

3.1. São requisitos específicos para o ato da inscrição neste processo seletivo:

- a) Possuir qualificação exigida pelo quadro do item 2.7
- b) Enviar para o e-mail [editais@santabarbara.mg.gov.br](mailto:editais@santabarbara.mg.gov.br), os seguintes documentos digitalizados: Ficha de inscrição (Anexo I), CPF, RG, comprovante de conclusão do curso, Registro no conselho e títulos (caso possua).

3.2. São requisitos gerais para a contratação do candidato:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) possuir aptidão física e mental, a ser comprovada através de exame admissional, realizado quando da contratação;
- f) Documentos listados no item 7.8

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Será considerado como melhor classificado o candidato que obtiver a maior pontuação, observados os seguintes critérios:

ANALISTA DE SAÚDE		
TITULO	PONTOS	COMPROVANTE
Mestrado na área correspondente	10	Certificado ou Declaração da Instituição de Ensino
Curso de formação somente na área correspondente à função pleiteada, <u>referente aos últimos três anos e registrado pela Instituição formadora</u> , contendo carga horária de no mínimo 40 horas e conteúdo ministrado, sendo no máximo 10 cursos pontuando 1,0 pontos cada curso.	10	Declaração ou certificado emitido pela Instituição de Ensino
Tempo de experiência na área, sendo 03 (três) pontos a cada ano. (Máximo 30 pontos- 10 anos).	30	Conforme item 4.3 do edital.





4.2. Justificam-se os critérios de pontuação estabelecidos no quadro acima em razão das atribuições próprias do cargo, as especificidades do serviço, as necessidades da administração e os motivos determinantes da contratação temporária.

4.3. Nos termos do §5º, do art. 6º do Decreto Municipal nº 2397/2013, o tempo de experiência profissional deverá ser comprovado da seguinte forma:

a) mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato firmado como empregador;

b) em caso de experiência em setor público ou privado, deverá ser apresentada certidão oficial de tempo de serviço, emitida por setor de pessoal. Não havendo setor de pessoal, deverá ser especificado na declaração/certidão o órgão e/ou o setor competente;

c) todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de serviço deverá conter o período de início e término do trabalho realizado e especificado com clareza a função exercida em cada período.

d) serão desconsideradas as contagens de tempo que não especificarem claramente a função exercida.

4.3.1. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de bolsa de estudos ou de monitoria;

4.3.2. Os diplomas e os certificados de cursos de graduação, de extensão, de aperfeiçoamento, devem estar devidamente registrados, de acordo com a legislação pertinente.

4.3.3 Somente serão aceitos certificados com data anterior da data do respectivo edital.

4.4. Nos termos do art. 8º do Decreto Municipal n.º 2397/2013, havendo empate no processo seletivo simplificado, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver, pela ordem:

I - em relação à atividade a ser desempenhada:

a) escolaridade mais compatível

b) maior tempo de experiência;

II - maior grau de escolaridade;

III - família com o maior número de dependentes desempregados.

IV- candidato com maior idade.





4.5. A avaliação dos títulos depende da comprovação dos mesmos pelo candidato, vedada a apresentação extemporânea de documentos necessários à avaliação dos pontos.

4.6. No cálculo do tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias, ou mais, como 01 (um) mês completo e computar-se-á o ano completo de serviço.

4.7. A classificação ocorrerá distintamente por cargo, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.

4.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

a) apresentar dados inverídicos na sua inscrição;

b) não atender os requisitos de habilitação necessários para o cargo;

c) descumprir qualquer item deste edital;

d) houver sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância perante o Município de Santa Bárbara, por infração disciplinar grave.

4.9. Encerrado o prazo de inscrições, o Departamento Pessoal deverá, em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias em caso de necessidade, examinar a documentação apresentada pelo candidato e avaliar se estão satisfeitas as exigências deste edital, divulgando a lista de classificação dos candidatos considerados aptos.

4.10 A lista de classificação representará o resultado do processo seletivo e será publicada nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.

## 5. DOS RECURSOS:

5.1. Serão admitidos recursos dirigidos para o e-mail [editais@santabarbara.mg.gov.br](mailto:editais@santabarbara.mg.gov.br), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da publicação, do resultado final .

5.2. O recurso deverá ser preenchido em formulário constante no ANEXO II contendo:

a) nome completo do candidato;

b) indicar para qual função do Processo Seletivo o candidato inscreveu-se;

c) objeto do pedido e exposição detalhada das razões que o motivaram.

5.3. **Não serão aceitos** os pedidos de recursos formulados fora do prazo e de forma inadequada ou que não contenham os elementos indicados anteriormente.





## 6. DO RESULTADO FINAL

6.1. Encerrado o prazo de inscrições, a Divisão de Gestão de Pessoas deverá, em 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por mais 10 (dez) em caso de necessidade, examinar a documentação apresentada pelo candidato e avaliar se estão satisfeitas as exigências deste edital, divulgando a lista de classificação dos candidatos considerados aptos.

## 7. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante contato telefônico, por e-mail ou chamamento através do Diário Oficial dos Municípios: [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br). Após a publicação, o candidato convocado terá 3 (três) dias para comparecer ao Departamento Pessoal, localizado à Praça Cleves de Faria, 122- Centro, Santa Bárbara – MG portando cópia xerográfica e original dos documentos especificados no item 7.8 deste Edital.

7.2. O candidato que não comparecer no prazo estipulado será considerado desistente.

7.3. A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato no processo seletivo.

7.4. É de responsabilidade do candidato manter atualizados o seu endereço e número de telefone para receber comunicações da Divisão de Gestão de Pessoas

7.5. O contratado perceberá remuneração correspondente ao vencimento básico do cargo para o qual efetuou sua inscrição.

7.6. A jornada de trabalho do candidato convocado será aquela legalmente atribuída ao cargo para o qual se inscreveu, podendo sofrer variações decorrentes da necessidade ou interesse do município.

7.7. No ato da contratação o candidato deverá apresentar a documentação necessária a preencher os requisitos da Lei, dentre os quais os requisitos exigidos pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 010/2018:

- a) carteira de identidade;
- b) CPF
- c) Cartão do PIS/PASEP;
- d) Título de eleitor;
- e) Certidão de regularidade com a justiça eleitoral;







- f) Certificado de reservista, quando do sexo masculino;
- g) Comprovante de residência;
- h) Certidão de nascimento ou casamento;
- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Cópia das folhas de registro e qualificação civil);
- j) Carteira Profissional, se for o caso;
- k) Declaração de bens (Disponível para preenchimento na Divisão de Gestão de Pessoas)
- l) Comprovante de escolaridade mínima e/ou habilitação exigida para o cargo/emprego/função pública;
- m) Comprovante de conta bancária para depósito da remuneração;
- n) Declaração de dependentes para Imposto de Renda, (Disponível para preenchimento na Divisão de Gestão de Pessoas)
- o) Cópia da certidão de nascimento do(s) filho(s) ou da documentação relativa ao(s) equiparado(s)
- p) Cópia do laudo médico-pericial relativo ao filho inválido;
- q) Cópia da caderneta de vacinação ou equivalente, do dependente menor de quatorze anos.
- r) Comprovante de frequência à escola, do dependente a partir de sete anos;
- s) Declaração de acúmulo de cargo, emprego ou função pública, (Disponível para preenchimento na Divisão de Gestão de Pessoas)
- t) Cópia do resultado do exame médico admissional ou do atestado de saúde ocupacional (ASO) admissional;

7.8. O candidato convocado ficará à disposição do Município, para o qual se inscreveu nos locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo exercer as funções relativas ao cargo descritas no ANEXO III deste edital.

7.9. O candidato convocado que vier a exercer temporariamente as atribuições do cargo para o qual se inscreveu se submeterá ao regime jurídico estatutário, conforme previsto na Legislação Municipal;

7.10. Publicado o resultado final do processo seletivo, o órgão ou entidade convocará os candidatos para a contratação, respeitando-se sempre a ordem de classificação.





7.11. A submissão do candidato ao processo seletivo simplificado de que trata este edital não gera direito adquirido à contratação, que se dará.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. O candidato deverá revisar antes de enviar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

8.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

8.3. O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Santa Bárbara.

8.4. Caso o candidato não queira ou tenha impedimento de exercer o cargo ao qual foi convocado, será eliminado da lista pertencente ao processo seletivo que esteja vinculado, prosseguindo-se as convocações de acordo com a lista de classificação.

8.5. A desistência do candidato resultará na convocação do próximo colocado na lista de classificação, independentemente de qualquer circunstância ou justificativa.

8.6. O presente edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado encaminhado ao Prefeito Municipal de Santa Bárbara, em até 2 (dois) dias úteis da sua publicação.

8.7. Este edital terá validade de 01 (um) ano, período durante o qual as convocações observarão a lista de classificação.

8.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração Pública e Procuradoria Jurídica Municipal.

Santa Bárbara, 15 de Maio de 2020.

**Bryan Vicente de Souza**

**Secretário Municipal de Saúde**

**Marcia Izabel de Souza Costa**

**Secretária Mun. de Administração Pública.**







## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato: \_\_\_\_\_  
Data de nascimento: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ CI: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Tel.: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Email: \_\_\_\_\_  
Número de desempregados na família: \_\_\_\_\_

#### DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

#### **HABILITAÇÃO:**

- CPF e RG  
 Comprovante de Escolaridade

#### **TÍTULOS:**

TÍTULO	Observação
Mestrado na área correspondente	
Curso de formação somente na área correspondente à função pleiteada, referente aos últimos três anos e registrado pela Instituição formadora, contendo carga horária de no mínimo 40 horas e conteúdo ministrado, sendo no máximo 10 cursos pontuando 1,0 pontos cada curso.	
Tempo de experiência na área, sendo 03 (três) pontos a cada ano. (Máximo 30 pontos- 10 anos).	

Declaro que as informações acima são verídicas, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos nele previsto.

Santa Bárbara, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (por extenso)

#### **ATENÇÃO:**

O Candidato deverá anexar cópia da carteira de identidade, CPF e demais documentos necessários para a pontuação





**ANEXO II**

**REQUERIMENTO PARA RECURSO PROCESSO SELETIVO - EDITAL 13/2020**

**Cargo: Analista de Saúde**

À

Divisão de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de SANTA BARBARA/MG

Prezados Senhores:

Eu, \_\_\_\_\_, Candidato (a) Inscrito (a) para a função de \_\_\_\_\_, Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ inscrição sob o nº \_\_\_\_\_, no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, venho através deste, requerer revisão no item marcado abaixo:

( ) CONTAGEM DE TÍTULOS

( ) CLASSIFICAÇÃO FINAL

Mencionar o motivo e item de referência contido no Edital:

Motivo: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Item do edital \_\_\_\_\_.

Santa Bárbara, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato por extenso

Telefone para Contato: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_





## ANEXO III

### ATRIBUIÇÕES DO CARGO

<b>ANALISTA DE SAÚDE</b>
Exercer atividades de planejamento, organização, supervisão técnica, assessoramento técnico, estudo, pesquisa, elaboração de pareceres e notas técnicas, relatórios, laudos, entre outros, referentes à área de saúde pública; Desenvolver ações que visem a orientação do serviço público municipal de saúde; Atuar no planejamento e na execução de ações referentes a vigilância em saúde, vigilância sanitária e epidemiológica, e nos serviços de saúde de modo geral; Atuar no controle, planejamento e organização do transporte sanitário e nos programas de atendimento a pacientes fora do domicílio; Atuar em campo e responsabilizar se pelo cumprimento de índices e indicadores estabelecidos pelo SUS, Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde; Monitorar e avaliar as ações e serviços de saúde quanto a sua conveniência, eficácia e economicidade; Colaborar na solução de problemas de saúde do Município, indicando medidas e providencias; Exercer outras atribuições afins previstas em regulamento específico da classe.

